SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 09 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0840

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2013 – CML - PMA.

PROCESSO Nº 005/2013 – CML - PMFB

DO OBJETO
O presente instrumento se refere a contratação da aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para atendimento do plano de trabalho de todos os setores da Prefeitura Municipal de Alvarães - AM.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando que esta contratação é imprescindível para o desempenho das atividades desta Prefeitura. Como: abastecimento de máquinas, veículos, geradores é que se justifica a presente contratação, fundamentada nas necessidades constantes no Termo de Referência.

DA CONTRATADA
O contratado é a empresa: NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n° 84.477.215/0021-31 sito na Estrada Alvarães Nogueira, n° 1500 – Bairro Novo I e NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA devidamente inscrita no CNPJ n° 84.477.215/0007-83 sito na Margem Direita do Rio Solimões, s/n – Bairro Centro, no Município de Alvarães - Amazonas.

DO VALOR
O valor total é de R$ **R$ 1.500.00,00** (hum milhão e quinhentos mil reais)

DA BASE LEGAL
Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Município de Alvarães, 26 de fevereiro de 2013.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:7CA4A365

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 177/2013 – GP/PMA, DE 06 DE MAIO DE 2013.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por INUNDAÇÃO e/ou Enchente Gradual (COBRADE - 12100), e dá outras providências.

O Senhor, João Braga Dias, **PREFEITO MUNICIPAL** DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o Art. 81, e pela Estadual nº 3331, de 23 de Dezembro de 2008 e pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - ao grande volume de chuvas que cai na região norte na época do inverno e fora do normal, fazendo com que os níveis dos rios subam gradualmente de acordo com grande volume de água, vitimando os habitantes das áreas mais baixas, localizadas ás margens dos rios: Acurui e Solimões.

II - que este fenômeno atinge também algumas áreas íngremes de solo arenoso
ocasionando o deslizamento e a erosão em algumas áreas mais altas das margens do rio Solimões
que banham as orlas da cidade e parte dos igarapés que cortam a sede do município;

III - que o grande volume de água, nesse período, em toda a região do Município de
Amaturá, resultou em significativos danos e prejuízos econômicos e sociais constantes
no Formulário FIDE, em anexo;

IV - que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC,
relatando a ocorrência deste é favorável á declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1° - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações dos Desastres - FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇOES (COBRADE 12100), CONFORME IN/MI N° 01/2012, de 30 de agosto de 2012.

Art. 2° - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3° - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil- COMDEC.

Art. 4° - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5° - De acordo com o estabelecido no Art. 5° do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o inicio de processo de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

Art. 6° - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação aos contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre. Acerca de dispensa de licitação, registramos interpretação do TCU que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se, e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em AMATURÁ (AM), 06 de MAIO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 06 de Maio de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:D7CEF19A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2013. Processo nº. 45: Objeto: Contratação de empresa jurídica para aquisição de combustível, derivados e filtros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/Amazonas no mês de maio, tendo em vista que a licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°. 010/2013, marcada para o dia 16 de Abril de 2013, às 17:30 foi deserta. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93, Justificativa: Licitação Deserta sem possibilidade de repetição imediata.

MECIAS PEREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Malta Marinho de Araújo
Código Identificador:D7941C95

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

No dia 26 de abril de 2013, no Órgão Gerenciador, são registrados o(s) valor(es) unitários(s) abaixo identificada(s), para o eventual fornecimento dos produtos/serviços, identificados no Anexo I do Edital e no Anexo Único desta Ata, itens 1 a 85 (Serviços de Refrigeração – Condicionadores de Ar), itens 1 a 32 (Serviços de Refrigeração – Freezers e Bebedouros) e itens 1 a 8 (Serviços de Refrigeração – Ventiladores), resultante do Pregão Presencial Nº 003/2013, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de recebimento dos produtos e/ou de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
* A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município, conforme Decreto nº 095 de 13/03/2013.
EMPRESA VENCEDORA: BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP

Item	Empresa Vencedora	BDI PROPOSTO (%)
1	BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP	24,00 %

BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
Rodrigo de Souza, CPF 417.664.152-52 e RG 1047536-2 SSP/AM
CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE BOCA DO ACRE, 29 de abril de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

ANEXO ÚNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2013

Item	Serviços de Refrigeração (Condicionadores de Ar)	Unid	Quant mensal est	Quant anual est	Preço Unit Registrado
1	Limpeza de ACJ 7.500 a 12.000 BTUs	Unid	200,00	2.400,00	50,59
2	Troca de filtro de gás	Unid	30,00	360,00	52,70
3	Manutenção placa de comando	Unid	5,00	60,00	126,48
4	Substituição de placa de comando	Unid	5,00	60,00	368,90
5	Substituição de chave contactora	Unid	3,00	36,00	179,18

6	Turbina	Unid	5,00	60,00	189,72
7	Motor do Ventilador	Unid	8,00	96,00	316,20
8	Hélice	Unid	10,00	120,00	179,18
9	Termostato	Unid	10,00	120,00	73,78
10	Bobina do Motor	Unid	5,00	60,00	179,18
11	Capacitor	Unid	20,00	240,00	94,86
12	Limpeza de ACJ 14.000 a 32.000 BTUs	Unid	1.000,00	12.000,00	65,35
13	Cabo de Força	Unid	5,00	60,00	63,24
14	Chave Seletora	Unid	8,00	96,00	63,24
15	Manutenção Condensador ACJ	Unid	5,00	60,00	82,21
16	Substituição do Condensador ACJ	Unid	2,00	24,00	263,50
17	Reparo do Evaporador ACJ	Unid	5,00	60,00	63,24
18	Substituição do evaporador ACJ	Unid	2,00	24,00	316,20
19	Reparo do condensador SPLIT	Unid	5,00	60,00	63,24
20	Substituição do condensador SPLIT	Unid	2,00	24,00	263,50
21	Reparo do evaporador SPLIT	Unid	5,00	60,00	63,24
22	Substituição do evaporador SPLIT	Unid	2,00	24,00	316,20
23	Limpeza de centrais de SPLIT 6.000 a 13.000 BTUs	Unid	360,00	4.320,00	56,92
24	Substituição de compressor ACJ 7.500 BTUs	Unid	1,00	12,00	527,00
25	Substituição de compressor ACJ 10.000 BTUs	Unid	2,00	24,00	600,78
26	Substituição de compressor ACJ 12.000 BTUs	Unid	2,00	24,00	621,86
27	Substituição de compressor ACJ 18.000 BTUs	Unid	3,00	36,00	727,26
28	Substituição de compressor ACJ 21.000 BTUs	Unid	1,00	12,00	737,80
29	Substituição de compressor ACJ 24.000 BTUs	Unid	2,00	24,00	822,12
30	Substituição de compressor ACJ 30.000 BTUs	Unid	5,00	60,00	1.106,70
31	Substituição de compressor ACJ 32.000 BTUs	Unid	1,00	12,00	1.264,80
32	Substituição de compressor ACJ 36.000 BTUs	Unid	1,00	12,00	1.422,90
33	Substituição de compressor SPLIT 9.000 BTUs	Unid	2,00	24,00	600,78
34	Limpeza de centrais de SPLIT 18.000 a 30.000 BTUs	Unid	1.000,00	12.000,00	75,89
35	Substituição de compressor SPLIT 10.000 BTUs	Unid	1,00	12,00	685,10
36	Substituição de compressor de SPLIT 12.000 BTUs	Unid	2,00	24,00	727,26
37	Substituição de compressor SPLIT 18.000 BTUs	Unid	5,00	60,00	790,50
38	Substituição de compressor SPLT 21.000 BTUs	Unid	2,00	24,00	832,66
39	Substituição de compressor SPLT 24.000 BTUs	Unid	3,00	36,00	948,60
40	Substituição de compressor SPLIT 30.000 BTUs	Unid	5,00	60,00	1.159,40
41	Substituição de compressor SPLIT 36.000 BTUs	Unid	4,00	48,00	1.528,30
42	Substituição de compressor SPLIT 48.000 BTUs	Unid	3,00	36,00	1.949,90
43	Substituição de compressor SPLIT 60.000 BTUs	Unid	4,00	48,00	2.108,00
44	Limpeza de centrais de SPLIT 36.000 a 60.000 BTUs	Unid	700,00	8.400,00	89,59
45	Reparo e Lubrificação na tubulação de cobre - SPLIT	Unid	10,00	120,00	52,70
46	Substituição de tubulação de cobre - SPLIT	Unid	30,00	360,00	105,40
47	Carga de gás completa, até 5,00 metros - SPLIT	Unid	15,00	180,00	158,10
48	Complementação de gás/kg	Unid	25,00	300,00	79,03
49	Lavagem de ACJ de 7.500 a 12.000 BTUs	Unid	30,00	360,00	63,24
50	Lavagem de ACJ de 14.000 a 32.000 BTUs	Unid	160,00	1.920,00	79,05
51	Lavagem de SPLIT de 6.000 a 13.000 BTUs	Unid	60,00	720,00	68,51
52	Lavagem de SPLT de 18.000 a 30.000 BTUs	Unid	160,00	1.920,00	92,75
53	Lavagem de SPLT de 36.000 a 80.000 BTUs	Unid	120,00	1.440,00	102,24
54	Desinstalação Split 6.000 Btus	Unid	2,00	24,00	105,40
55	Desinstalação Split 7.000 Btus	Unid	2,00	24,00	105,40
56	Desinstalação Split 9.000 Btus	Unid	4,00	48,00	105,40
57	Desinstalação Split 12.000 Btus	Unid	4,00	48,00	105,40
58	Desinstalação Split 18.000 Btus	Unid	10,00	120,00	105,40
59	Desinstalação Split 22.000 Btus	Unid	5,00	60,00	105,40
60	Desinstalação Split 24.000 Btus	Unid	5,00	60,00	105,40
61	Desinstalação Split 30.000 Btus	Unid	10,00	120,00	158,10
62	Desinstalação Split 36.000 Btus	Unid	10,00	120,00	188,48
63	Desinstalação Split 42.000 Btus	Unid	5,00	60,00	189,72
64	Desinstalação Split 48.000 Btus	Unid	10,00	120,00	189,72
65	Desinstalação Split 60.000 Btus	Unid	10,00	120,00	189,72
66	Desinstalação Split 80.000 Btus	Unid	5,00	60,00	210,80
67	Instalação Split 6.000 Btus (ATÉ 5M)	Unid	1,00	12,00	579,70
68	Instalação Split 7.000 Btus (ATÉ 5M)	Unid	1,00	12,00	579,70
69	Instalação Split 9.000 Btus(ATÉ 5M)	Unid	3,00	36,00	685,10
70	Instalação Split 12.000 Btus (ATÉ 5M)	Unid	5,00	60,00	685,10
71	Instalação Split 18.000 Btus (ATÉ 5M)	Unid	10,00	120,00	832,66
72	Instalação Split 22.000 Btus (ATÉ 5M)	Unid	5,00	60,00	832,66
73	Instalação Split 24.000 Btus (ATÉ 5M)	Unid	5,00	60,00	832,66
74	Instalação Split 30.000 Btus (ATÉ 5M)	Unid	10,00	120,00	938,06
75	Instalação Split 36.000 Btus (ATÉ 5M)	Unid	10,00	120,00	938,06
76	Instalação Split 42.000 Btus (ATÉ 5M)	Unid	3,00	36,00	1.054,00
77	Instalação Split 48.000 Btus (ATÉ 5M)	Unid	10,00	120,00	1.054,00
78	Instalação Split 60.000 Btus (ATÉ 5M)	Unid	10,00	120,00	1.581,00
79	Instalação Split 80.000 Btus (ATÉ 5M)	Unid	6,00	72,00	1.581,00
80	Tubulação de cobre (m)	M	30,00	360,00	105,40
81	Cabo PP flexível 3 x	M	10,00	120,00	26,35
82	Desinstalação ACJ de 6.000 até 15.000	Unid	10,00	120,00	79,05
83	Desinstalação ACJ de 18.000 até 36.000 Btu's	Unid	30,00	360,00	79,05
84	Instalação ACJ de 6.000 até 15.000 Btu's	Unid	5,00	60,00	210,80
85	Instalação ACJ de 18.000 até 30.000 Btu's	Unid	15,00	180,00	210,80

Item	Serviços de Refrigeração (Freezers e Bebedouros)	Unid	Quant mensal est	Quant anual est	Preço Unit
1	Cabo de força	Unid	3,00	36,00	52,70
2	Capacitor	Unid	8,00	96,00	63,24
3	Carga de gás completa	Unid	8,00	96,00	126,48
4	Chave Seletora	Unid	5,00	60,00	42,16
5	Complementação de gás/kg	Unid	15,00	180,00	63,24
6	Confecção de chapa cromada com colocação de dreno	Unid	10,00	120,00	105,40
7	Filtro de gás	Unid	8,00	96,00	63,24
8	Filtro de água comum	Unid	10,00	120,00	50,59
9	Filtro de água carbonado	Unid	12,00	144,00	126,48
10	Limpeza em bebedouro industrial	Unid	120,00	1.440,00	52,70
11	Reparo do condensador	Unid	3,00	36,00	48,48
12	Reparo e lubrificação na tubulação de cobre	Unid	2,00	24,00	37,94
13	Reparo na placa de comando	Unid	3,00	36,00	158,10
14	Substituição de compressor 1/10	Unid	2,00	24,00	516,46
15	Substituição de compressor 1/8	Unid	2,00	24,00	611,32
16	Substituição de compressor 1/4	Unid	2,00	24,00	716,72
17	Substituição de compressor 1/3	Unid	2,00	24,00	737,80
18	Substituição de placa de comando	Unid	3,00	36,00	263,50
19	Substituição do sistema de refrigeração	Unid	2,00	24,00	105,40
20	Substituição de tubulação hidráulica - metro	M	15,00	180,00	31,62
21	Substituição do evaporador	Unid	1,00	12,00	316,20
22	Substituição do condensador	Unid	1,00	12,00	210,80
23	Substituição da boia do reservatório de água	Unid	5,00	60,00	63,24
24	Substituição do engate hidráulico 60 cm	Unid	2,00	24,00	73,78
25	Substituição do engate hidráulico 40 cm	Unid	2,00	24,00	63,24
26	Termostato	Unid	5,00	60,00	91,70
27	Troca de torneira plástica	Unid	25,00	300,00	29,51
28	Troca de torneira metálica	Unid	25,00	300,00	79,05
29	Ventilador	Unid	8,00	96,00	210,80
30	Desinstalação de bebedouro	Unid	7,00	84,00	105,40
31	Instalação de bebedouro	Unid	13,00	156,00	210,80
32	Lavagem de bebedouro/freezer/geladeiras	Unid	60,00	720,00	90,64

Item	Serviços de Refrigeração (Ventiladores)	Unid	Quant mensal est	Quant anual est	Preço Unit
1	Reparo na bobina do motor	Unid	8,00	96,00	105,40
2	Substituição da hélice	Unid	3,00	36,00	63,24
3	Substituição de buchas	Unid	8,00	96,00	63,24
4	Substituição de rolamento	Unid	8,00	96,00	63,24
5	Substituição da bobina do motor	Unid	5,00	60,00	189,72
6	Desinstalação de ventiladores	Unid	10,00	120,00	31,62
7	Instalação de ventiladores	Unid	5,00	60,00	63,24
8	Lavagem de ventiladores	Unid	26,00	312,00	37,94

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:771F9E6C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013

No dia 24 de abril de 2013, no Órgão Gerenciador, são registrados o(s) valor(es) unitários(s) abaixo identificada(s), para o eventual fornecimento dos produtos/serviços, identificados no Anexo I, itens 1, 2 e 3, resultante do Pregão Presencial Nº 015/2013, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de recebimento dos produtos e/ou de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

* A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município, conforme Decreto nº 095 de 13/03/2013.

EMPRESA VENCEDORA: ANDREY E SOUZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	Persiana de pvc, texturizada, no modelo vertical, na cor a escolha, com laminas de 89mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados, com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado e recolhimento das laminas com corda de nylon	M2	2.000	R$ 154,00
2	Persianas de pvc, lisa, no modelo vertical, na cor a escolha, com lâminas de 89mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados, com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anonizado e recolhimento das lâminas com corda nylon	M2	4.000	R$ 123,00
3	Bandô para persiana.	Metro	1.950	R$ 38,00

ANDREY E SOUZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Marcio Andrey da Silva Cardoso, RG N. 1171829-3/SSP-AM e CPF N. 801.621.182-37
CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE BOCA DO ACRE, 29 de abril de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:3D0B1072

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA 001/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, pertinente à CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013, PARA REGISTRO DE PREÇOS;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município de Boca do Acre
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,
R E S O L V E:
I – **HOMOLOGAR** o resultado proferido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade Concorrência nº 001/2013, para Registro de Preços, visando a **Eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de reformas e adequações prediais, com fornecimento total de materiais, em estabelecimentos e unidades administrativas do município de Boca do Acre**, pelo menor preço global, à empresa PAFIL ENGENHARIA LTDA, com o valor para quantidades unitárias de R$ 1.066.374,21 (um milhão, sessenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos). As quantidades totais estão expressas no Anexo I do Edital.
II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.
GABINETE DO PREFEITO DE BOCA DO ACRE, 06 de maio de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:A27EE064

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação: ANO IV | Nº 0835, Data: 02/05/2013

Onde se Lê: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2013 - DATA E HORÁRIO: 15 de maio de 2013, às 08:30hs. **02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013 - DATA E HORÁRIO**: 15 de maio de 2013, às 11:30hs. **03) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013 DATA E HORÁRIO**: 15 de maio de 2013, às 13:30hs. **04) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013 - DATA E HORÁRIO**: 16 de maio de 2013, às 08:30hs

Leia -se: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2013 - DATA E HORÁRIO: 20 de maio de 2013, às 08:30hs. **02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013 - DATA E HORÁRIO**: 20 de maio de 2013, às 11:30hs. **03) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013 DATA E HORÁRIO**: 20 de maio de 2013, às 13:30hs. **04) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013 - DATA E HORÁRIO**: 21 de maio de 2013, às 08:30hs.

Borba/Am, 07 de maio de 2013.

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:CF881D24

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 009/2013

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 009/2013-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Material Escolar,** em favor das empresas**:** 1 – **ELIPAPER COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA,** para os itens 06, 07, 08, 09, 29, 34, 38, 42, 43, 44, 45, 54, 76, 77 e 82, com valor de **R$ 91.958,50 (noventa e um mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos)**; 2 – **T DE C A FONSECA,** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81 e 83, com valor de **R$ 195.403,50 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e três reais e cinqüenta centavos)**; O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 287.362,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. **II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Borba de acordo com a Lei Orgânica do Município

Borba, em 02 de maio de 2013.

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:C585D01E

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA PP 009/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 009/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 009/2013-CPL, realizado em 28/03/2013; **PARTES:** Município de Borba, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedores listados no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de Material Escolar, através da Realização de Registro de Preços, para atender a Rede Municipal de Saúde.; **VALOR:** R$ 287.362,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 009/2011.

1 - FORNECEDOR: ELIPAPER COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço
06	20000	Unid.	Borracha Branca Macia n.º40 (Caixa c/12 unid)	0,10
07	45000	Unid.	Caderno brochura - 96 fls capa flexível	1,30
08	1000	Unid	Caderno Caligrafia – nº 01	0,85
09	1000	Unid	Caderno Caligrafia – nº 02	0,85
29	800	Unid.	Fita adesiva transparente 45mm x 50 metros	2,30
34	500	Unid.	Grampeador grande de mesa n.º 266(26/6)	9,10
38	5250	cx	Lápis de cor longo atóxico c/ 12 cores	2,39
42	50	Unid.	Máquina Calculadora	8,60
43	250	Unid.	Caneta Marca Texto Amarelo	0,70
44	250	Unid.	Caneta Marca Texto Verde	0,70
45	250	Unid.	Caneta Marca Texto Rosa	0,70
54	2000	fls	Papel laminado 49x59 de 60gr, cores diversas	0,57
76	700	Unid.	Pincel quadro Branco recarregável Azul (nacional)	1,59
77	700	Unid.	Pincel quadro Branco recarregável Preto (nacional)	1,59
82	5000	Unid.	Régua plástico cristal 50 cm	1,30

2 - FORNECEDOR: T DE C A FONSECA

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço
01	825	Unid.	Álcool 1Litro	4,32
02	450	Unid.	Apagador de madeira para lousa(feltro)	0,69
03	150	Unid.	Apagador para Quadro Branco	2,75
04	500	Unid.	Apontador para lápis manual de mesa com fixador para mesa e lixeira acrílica	13,00
05	750	Rolo	Barbante de algodão 08 fios 400gramas	3,16
10	17000	Unid	Caderno Universitário c/ 10 matérias	3,15
11	20000	Unid.	Caneta Esferográfica Azul	0,26
12	15000	Unid.	Canetas Esferográfica preta	0,26
13	5000	Unid.	Canetas Esferográfica vermelha	0,33
14	2000	Unid.	CD-R 750MB	0,50
15	500	cx	Clips niquelado 2/0	1,00
16	500	cx	Clips niquelado 3/0	1,00
17	500	cx	Clips niquelado 6/0	1,40
18	600	cx	Cola c/ gliter tubo de 25g, cx c/06 cores variadas	4,65
19	750	cx	Cola colorida tubo de 25g, cx c/06 cores variadas	3,39
20	1200	Tb	Cola de Isopor - 90 gr	1,60
21	5000	Unid.	Cola Branca 90 gr	0,50
22	1000	Unid.	DVD-R 4.7GB	0,70
23	4950	Fls	EVA: folhas em 60x40x20mm-cores variadas	0,98
24	7000	Unid.	Envelope Oficio II	0,10
25	10000	Unid.	Envelope A4	0,10
26	5000	Unid.	Envelope p carta	0,03
27	1500	Unid.	Estilete	0,50
28	600	Unid.	Fita adesiva dupla face 19mm x 30 metros	2,10
30	2500	Rolo	Fita Gomada Larga	8,10
33	1200	cx	Giz de cera grosso(gizão) c/ 12 cores	1,31
35	100	cx	Grampo para grampeador 26/6 c/5000	2,00
36	450	Fls	Isopor (placa) 1,00 x 0,45 (10mm)	2,00
37	600	Fls	Isopor (placa) 1,00 x 0,45 (25mm)	4,50
39	150000	Unid.	Lápis preto redondo n.º 02 caixa c/144 unidades	0,11
40	100	Unid.	Livro ata capa dura preto c/ 100 folhas	6,40
41	250	Unid.	Livro ponto grande c/100 folhas	8,10
46	300	Resma	Papel Oficio 216x356	15,50
47	100	pacote	Papel almaço não reciclado c/pauta e margem (pacote c/400 folhas)	18,45
48	1500	Fls	Papel Camurça 40x60 cores diversas	0,32
49	2500	Fls	Papel Cartão 50x70 280gr fosco, cores diversas	0,50
50	3500	Fls	Papel cartolina 50 x 66,5 cores diversas	0,23
51	2000	Fls	Papel Crepom 0,48x x 2,00m cores diversas	0,45
55	4000	Fls	Papel madeira	0,27
56	700	Resma	Papel A4 210x297	12,90
57	50	Bloco	Papel sulfite 210x297 Azul 100 folhas - 75gr	2,50
58	50	Bloco	Papel sulfite 210x297 Amarelo 100 folhas - 75gr	2,50
59	50	Bloco	Papel sulfite 210x297 Verde 100 folhas - 75gr	2,50
60	50	Bloco	Papel sulfite 210x297 Rosa 100 folhas - 75gr	2,50
61	50	cx	Papel hectográfico - estencil h85 c/100 unid	31,00
62	200	und	Caixa para arquivo morto, em polionda - verde	2,80
63	200	und	Caixa para arquivo morto, em polionda - azul	2,80
64	200	und	Caixa para arquivo morto, em polionda - vermelho	2,80
65	200	Unid.	Caixa para arquivo morto, em polionda - amarelo	2,80
66	500	Unid.	Pasta AZ lombo largo	3,89
67	2500	Unid.	Pasta com aba e elástico de plastico transparente	0,70
68	1000	Unid.	Pasta Suspensa 36x24cm com visor	1,15
69	150	Unid.	Perfurador de papel em aço, (reforçado) 40 fls	23,90
70	500	Jg	Caneta Hidrocor ponta grossa c/ 06 cores	4,10
71	400	Jg	Caneta hidrocor ponta grossa c/ 12 cores	5,89
72	100	Unid	Pincel atômico grosso ponta quadrada - cor azul	1,40
73	100	Unid	Pincel atômico grosso ponta quadrada - cor preto	1,40
74	100	Unid	Pincel atômico grosso ponta quadrada - cor vermelho	1,40
75	100	Unid.	Pincel atômico grosso ponta quadrada - cor verde	1,40
78	50	Unid.	Quadro Branco (pincel)	135,00
79	300	Unid.	Reabastecedor pincel quadro branco 12ml - azul	4,70
80	300	Unid.	Reabastecedor pincel quadro branco 12ml - preto	4,70
81	10000	Unid.	Régua plástico cristal 30 cm	0,25
83	2000	Unid.	Tesoura escolar pequena sem ponta, procedencia nacional	0,75

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Borba de acordo com a Lei Orgânica do Município

Borba, em 02 de maio de 2013.

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:2823381D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carauari/Am, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço.
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013, tendo como objeto: Construção de 55 (cinqüenta e cinco) casas de madeira localizadas no Bairro Novo do Município de Carauari: Data da entrega das Propostas de Preços: 28/05/2013 às 09:00 horas.
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013, tendo como objeto: Recuperação de Estradas Vicinais, 23 KM Estrada do Gavião, Estrada do Riozinho, Estrada do Assentamento, Estrada do Igarapé da Roça, Estrada do Taquara e Estrada do Manduquinha no Município de Carauari: Data da entrega das Propostas de Preços: 28/05/2013 às 14:00 horas.
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013, tendo como objeto: Construção de 09 (nove) Escolas de Madeira localizadas nas comunidades Toari, Monte Carmelo, Boa Vista, Morro Alto, Pão, Santo Antonio do Brito, Idó, Praia Nova e Açaizal: Data da entrega das Propostas de Preços: 29/05/2013 às 08:00 horas.

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013, tendo como objeto: Abertura de Estrada para Instalações de Postes e Cabeamento localizadas na zona rural do Município de Carauari: Data da entrega das Propostas de Preços: 29/05/2013 às 14:00 horas

Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Floriano Peixoto, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Carauari/Am, 08 de maio de 2013.

GILMAR LOUREIRO DE SENA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:10AD9967

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no Procedimento Licitatório referente a Tomada de Preço nº. 010/2013 – CPL/PMC;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação e adjudicação

I – **HOMOLOGAR** o resultado da **Tomada de Preço nº. 010/2013** – Processo nº. 787/2013 – SEMEF, visando à contratação de empresa especializada em serviços de Reforma da sede da Prefeitura Municipal de Coari – PMC, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.

II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **H.D. PESSOA CONSTRUÇÕES,** no valor global de **R$ 582.723,77** (quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte três reais e setenta e sete centavos).

III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publiquem–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Coari, 8 de maio de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari
Em exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:809AA8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no Procedimento Licitatório referente a Tomada de Preço nº. 011/2013 – CPL/PMC;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação e adjudicação

I – **HOMOLOGAR** o resultado da **Tomada de Preço nº. 011/2013** – Processo nº. 786/2013 – SEMOSP, visando à contratação de empresa especializada em serviços de Confecção de passarelas suspensas em madeira para acesso das ruas que possivelmente serão afetadas pela enchente 2013, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.

II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **PEREIRA MUNIZ CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** no valor global de **R$ 912.322,68** (novecentos mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publiquem–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Coari, 8 de maio de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari
Em exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:80FE38A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no Procedimento Licitatório referente a Tomada de Preço nº. 012/2013 – CPL/PMC;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:
Despacho de Homologação e adjudicação

I – **HOMOLOGAR** o resultado da **Tomada de Preço nº. 012/2013** – Processo nº. 950/2013 – SEMOSP, visando à contratação de empresa especializada em serviços de Confecção da elevação do assoalho das escolas de madeira da zona rural, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.

II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **PEREIRA MUNIZ CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** no valor global de **R$ 1.168.411,01** (um milhão cento e sessenta e oito mil quatrocentos e onze reais e um centavo).

III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publiquem–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Coari, 8 de maio de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari
Em exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:9E477488

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no Procedimento Licitatório referente a Tomada de Preço nº. 013/2013 – CPL/PMC;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação e adjudicação

I – **HOMOLOGAR** o resultado da **Tomada de Preço nº. 013/2013** – Processo nº. 606/2013 – SEMOSP, visando à contratação de empresa especializada no serviço de Capinação de clareira para instalação de rede e eletrificação na zona rural. Local: Trecho Comunidade Santa Rosa a Comunidade Vila Lira, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.

II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **PEREIRA MUNIZ CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** no valor global de **R$ 547.901.51** (quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e um real e cinquenta e um centavos).

III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publiquem–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Coari, 8 de maio de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari
Em exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:E1167350

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2013 – SEMEF/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2013 – CPL/PMC
No dia sete (07) do mês de maio do ano de dois mil e treze (2013), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para eventual aquisição de Serviços de Banners, Faixa e outros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari – PMC, resultante do Pregão nº 037/2013, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 876/2013 – SECOM, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM.**
EMPRESA VENCEDORA**: PRETACOR SERVIÇOS GRÁFICOS – LTDA – ME.**

Item	Empresa Vencedora	Valores (R$)
01	PRETACOR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME	49,00
02	PRETACOR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME	1.190,00
03	PRETACOR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME	42,00
04	PRETACOR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME	56,00
05	PRETACOR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME	336,00
06	PRETACOR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME	378,00
07	PRETACOR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME	504,00
08	PRETACOR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME	630,00
09	PRETACOR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME	567,00
10	PRETACOR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME	137,20
11	PRETACOR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME	170,10
12	PRETACOR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME	378,00
13	PRETACOR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME	378,00
14	PRETACOR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME	3.402,00
15	PRETACOR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME	336,00
16	PRETACOR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME	1.680,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Coari, 08 de maio de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

PRETACOR SERVIÇOS GRÁFICOS – LTDA-ME

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:9FD7F101

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 003-13

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/13
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Guajará, no uso de suas atribuições e nos termos da manifestação da Comissão, resolve:
1. Homologar todos os procedimentos referentes aos itens do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2013 e;
2. Convocar a empresa JOSÉ L. G. COSTA CNPJ Nº 06.021.515/0001-54, para no prazo de 05 dias úteis, comparecere para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 003/2013.
3. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 10.522 de 19/07/2002, Decreto nº 5.586 de 19/11/2005, Decreto 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.931/2001, Lei nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358, de 05/09/2002, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações.

Guajará-Am, 29 de abril de 2013.

LUIZ LIBERMAN E. DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:E659209C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 03-13 CÂMARA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/13
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Guajará, no uso de suas atribuições e nos termos da manifestação da Comissão, resolve:
1. Homologar todos os procedimentos referentes aos itens do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2013 e;
2. Convocar a empresa M. C. LEITE – ME CNPJ Nº 06.258.299/0001-65 para no prazo de 05 dias úteis, comparecere para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 003/2013.
3. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 10.522 de 19/07/2002, Decreto nº 5.586 de

19/11/2005, Decreto 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.931/2001, Lei nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358, de 05/09/2002, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações.

Guajará-Am, 29 de abril de 2013.

LUIZ LIBERMAN E. DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:5DFC3AEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado do julgamento das propostas da licitação realizada sob a modalidade de Pregão, forma Presencial, nº 010/2012, tipo menor preço por item, Processo Administrativo n.º 2098/12 - SEMINF, devidamente lavrado em ata, ADJUDICO o seu objeto à empresa: **VILA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.490.309/0001-05, com o valor de R$ 141.290,00 (Cento e quarenta e um mil duzentos e noventa reais), e por ter sido classificada no certame.

Humaitá-AM, 03 de maio de 2013.

RUZÍVEL AMORIM DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3742AC7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2013-GAB. PREF

Humaitá – AM, 30 de abril de 2013.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOÃO BATISTA REIS PINHEIRO,** para o Cargo Público de **Gerente Administrativo - I, Símbolo CC-26,** de caráter em comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Gabinete** e executará serviços de acordo com a determinação de seu superior hierárquico na Representação do Município de Humaitá-AM, na capital Manaus.

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a partir de **01 de março de 2013**, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BE8B3DE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 02 de maio de 2013.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA*** Prefeito Municipal em Exercício de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **VANESSA GOMES FAÇANHA,** para o Cargo Público de **CHEFE ADMINISTRATIVO Nível VII**, **Símbolo CC-09,** de caráter em comissão.

Art. 2º - A nomeada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotada na **Secretaria Municipal de Gabinete,** e atuará na 1ª Promotoria**.**

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, a nomeada deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser inclusa no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato tem vigência na data de sua publicação, revogue-se a Portaria nº 046/2013/GAB-PREF, publicada no Diário Oficial nº 397, em 22/01/2013.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:52C97493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 24 de abril de 2013.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO*** Prefeito Municipal de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o Requerimento do Senhor Raimundo Nonato Machado do Nascimento, **requerendo** sua exoneração, datado de 24 de abril de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **RAIMUNDO NONATO MACHADO DO NASCIMENTO,** do exercício das atividades inerentes ao Cargo Público de **Gerente Administrativo Nível V, Símbolo CC- 30,** de caráter em comissão.

Art. 2º - **Determine-se** ao Setor de Recursos Humanos, que, proceda às anotações necessárias nos arquivos de pessoal, bem como ao processamento dos dados em folha de pagamento oriundos de seu desligamento**.**

Art. 3º - Este Ato tem vigência a partir da data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:14CC674D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 03 de maio de 2013.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessores os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **TELLES MOREIRA DA ROCHA,** para o Cargo Público de **Chefe Administrativo IV**, símbolo CC-06, de caráter em comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** e prestará serviços administrativos no Aeroporto da cidade.

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a partir de **01 de abril de 2013**, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7933F49A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 103/2012
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1) – AMARILDO COSTA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 04.961.090/0001-38**, estabelecida na Av. 5 de Setembro, 1659, Bairro Centro, na Cidade Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo seu titular, o **Sr. Amarildo Costa**, inscrito no CPF nº 202.728.122-34 e no RG nº 232.114 – SSP/RO, residente e domiciliado na Cidade de Humaitá.

2)- G.A COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **08.696.162/0001-18**, estabelecida na Av. Torquato Tapajós nº 8180, Colônia Terra Nova. Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **FRANCIMAR LOPES DE BRITO**, inscrito no CPF nº 406.108.102-00, residente e domiciliado na cidade de Manaus - AM.

3)- BRASIL ALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **09.477.242/0001-45**, estabelecida na Rua Marechal Rondon nº 106,Cidade de Nova Aripuanã, Centro, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO BRASIL ALHO**, inscrito no CPF nº 135.486.382-87,residente e domiciliado na cidade de Novo Aripuanã.

4)- J. C. A DE OLIVEIRA ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 07.327.197/0001-17** estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 2215 – Centro, Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **José Clailton Alves de Oliveira**, inscrito no CPF nº 315.114.902-25, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº1378 – Bairro de São Francisco, nesta cidade, Estado do Amazonas. doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **LOCAÇÃO DE MAQUINARIO POR HORAS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 103/2012**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:
4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1 Compete ao órgão gerenciador:
7.1.1 – Administrar a presente Ata;
7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:
8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE
Humaitá, 02 de Maio de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

AMARILDO COSTA - ME
Representante

G.A COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Representante

BRASIL ALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
Representante

J. C. A DE OLIVEIRA ME
Representante

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:48E739F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 627/2013 - GAB.PREF.

Humaitá-AM, 24 de abril de 2013.

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, instituído e administrado pela Associação Amazonense de Municípios - AAM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de HUMAITÁ-AM.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM faz saber a todos que à Câmara Municipal através de seus Vereadores ***Promulgou*** e ele ***Sanciona*** a presente:

L E I

Art. 1°. O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, instituído e administrado pela Associação Amazonense de Municípios – AAM, por meio da Resolução nº 01/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Humaitá, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2°. A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3°. A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico **www.diariomunicipal.com.br/aam**, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4°. As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5°. Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas são reservados ao Município de Humaitá-AM.

§ 1º. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§ 2°. O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que a produziu.

Art. 7º. O Município fica autorizado a contribuir para a AAM, de acordo com o valor fixado pela Assembleia Geral.

Art. 8º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1CCA803B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/13-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 24 de abril de 2013.

Regulamenta a Lei Municipal nº 627/2013, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, instituído e administrado pela Associação Amazonense de Municípios (AAM) como meio oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 627/2013, de 23 de abril de 2013;
DECRETA

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, instituído e administrado pela Associação Amazonense de Municípios (AAM), adotado pelo Município pela Lei nº 627/2013, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto.

§1° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas atenderão ao calendário designado pela AAM e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/aam.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução AAM nº 01/2009.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As ratificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e a publicação dos atos.
§6º As matérias cadastradas e/ou publicadas eletronicamente após o horário fixado §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º Os atos cadastrados em desacordo com Resolução AAM nº 01/2009 não serão objeto de publicação.

Art. 3º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas for disponibilizado na Internet.

Art. 4º Na hipótese de o sítio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas:

I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Parágrafo Único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 6º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo Único. Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

I - atas e decisões de órgãos colegiados;
II - pautas;
III - editais, avisos e comunicados;
IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;
V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Art. 7º É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas:
I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
III - as partituras e letras musicais; e
IV - os discursos.

Art. 8° Compete à AAM o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 9° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas atenderão ao calendário designado pela AAM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AAM nº 01/2009, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 10 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:48472509

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013-CPL

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013-CPL,** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** destinado à aquisição contratação pelo menor preço global por **lote**, de material de suporte para o serviço de limpeza publica das praças, vias e logradouros do município de Ipixuna para atender as futuras necessidades desta

Prefeitura Municipal de Ipixuna**,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.

A licitação se realizará no dia 23/05/2013, às 10h: 00m na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a **Comissão Permanente de Licitação,** situada **na** Av. Varcy Herculano, Sn – Centro **- Ipixuna/AM**.

O edital estará disponível para aquisição dos interessados na sala da Comissão, no horário de expediente, das 08h00min às 13h: 00m.

Manaus, 07 de maio de 2013.

FELISMINO FRANCISCO SOARES NETO
Presidente

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:28831C34

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14

AMAZONAS Exercício de 2012.
CAMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA Anexo 14
Balanço Patrimonial – Anexo 14 Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta. Página 1

Ativo		Passivo	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
ATIVO FINANCEIRO	143.795,13	PASSIVO FINANCEIRO	36.991,72
DISPONÍVEL	2.186,03	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	36.991,72
BANCO C/ MOVIMENTO	2.186,03		
REALIZÁVEL	141.609,10		
VALORES A COMPENSAR	22,52		
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	141.586,58		
ATIVO PERMANENTE	699.899,37		
BENS IMÓVEIS	222.943,88		
IMÓVEIS	222.943,88		
BENS IMÓVEIS	476.955,49		
IMÓVEIS	476.955,49		
Soma do Ativo Real	843.694,50	Soma do Passivo Real	36.991,72
SALDO PATRIMONIAL	0,00	SALDO PATRIMONIAL	806.702,78
Passivo Real Descoberto	0,00	Ativo Real Líquido	806.702,78
Total Geral	843.694,50	Total Geral	843.694,50

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:67C44DF6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2013
OBJETO: Aquisição de Veículos Automotores para uso desta Prefeitura nos quantitativos, especificações e demais condições constantes neste edital e termo de referência.
DATA E HORÁRIO: 22 de Maio de 2013, às 09h00min.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser e adquiridos na Prefeitura Municipal de Japurá localizada na sede à Av. Amâncio Barbosa, s/n - Centro e na Representação do Município Situado a Rua 07, nº 99, Conjunto Hileia I, Bairro da Redenção Manaus/AM, das 08h00min horas às 13h00min horas, mediante o pagamento do edital acrescido da taxa de expediente (R$ 5,00), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Japurá/AM . Valor do Edital R$ 50,00 (cinquenta reais).

A Prefeitura Municipal de Japurá/AM reserva-se ao direito de a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Japurá/AM, 08 de maio de 2013.

A Comissão

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:D4669A66

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013

A Prefeita Municipal de Jutaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO e DECLARAR vencedora da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2013, tipo maior oferta, a licitante BANCO BRADESCO S/A, CNPJ N° 60.746.948/0001-12, tendo como objeto a contratação de Instituição Financeira para explorar, com exclusividade, a gestão da Folha de Pagamento dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Jutaí, no valor global de R$ 420.001,00 (Quatrocentos e vinte mil e um real).

Jutaí-AM, 07 de abril de 2013.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:0EE74A02

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 130/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 130/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2254/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância a Contratação de uma Empresa para Serviços de Confecção de Grades, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA, onde as mesmas serão destinadas a **UBS DA BELA VISTA**, oriundo do processo administrativo nº **2254/2013**.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **ARILDO SILVA DE ANDRADE** CNPJ **16.100.206/0001-23 com o valor total de R$: 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais),** Classificação Orçamentária: 10.302.0011.2.013 e Natureza de Despesa: 33.90.39.00.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 24 de Abril de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 24 de Abril de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:1719C824

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 112/2013

O Secretário Municipal de Administração-SEMAD, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 112/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1782/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, corretiva, bem como instalação dos softwares para o telecentro localizado na biblioteca, em anexo a Secretaria Municipal de Educação, oriundo do processo administrativo nº. 1782/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa jurídica, **SMART SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº. 04.296.150/0001-45**, com o valor total de **R$ 7.805,00 (Sete Mil Oitocentos e Cinco Reais)**, Classificação Orçamentária: 10.02.02.2005 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, em 08 de abril de 2013.

JAMES PASCARELLI REBOUÇAS
Secretário Municipal de Administração -SEMAD

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 08 de abril de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:2E20D062

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

NOMEAR, a contar de 04 de janeiro de 2013, o senhor **José do Carmo Castro**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** objeto da Lei Municipal nº 088, de 27 de Junho de 2008.

Manacapuru, 04 de janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:725DFEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, resolve:

NOMEAR, a contar de 04 de janeiro de 2013, a senhora **Zuleide Gouveia da Silva**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Gestão de Pessoal, integrante da estrutura administrativa da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** objeto da Lei Municipal nº 088 de 27 de Junior de 2008.

Manacapuru, 04 de janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:D3DB1D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

NOMEAR, a contar de 06 de janeiro de 2013, a senhora **Rosa Alice da Silva**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, objeto da lei Municipal nº 088 de 27 de Junho de 2008.

Manacapuru, 06 de janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:14826C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

NOMEAR, a contar de 03 de janeiro de 2013, o senhor **Junior Mozart Nogueira Gomes,** para exercer o cargo em comissão de Sub-Secretário Municipal de Administração, integrante da estrutura administrativa da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** objeto da lei Municipal nº 088 de 27 de Junho de 2008.

Manacapuru, 03 de janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:632E6FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
NOMEAR, a contar de 04 de janeiro de 2013, os senhores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, objeto da Lei Municipal nº088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº127 de 09 de junho de 2010.

NOME/CARGO

Débora dos Santos Marinho – Assessora Jurídica
Leonardo Pereira da Costa – Assessor Técnico
Lucia Eugenia de Magalhães – Assessor Técnico
Omar Santiago Magalhães – Assessor Técnico
Samara Assunção Andrade de Souza – Assessor Técnico
Williams dos Santos Viana – Chefe de Representação

Manacapuru, 04 de janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:9C0EED38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, resolve:
NOMEAR, a contar de 02 de janeiro de 2013, os senhores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, objeto da Lei Municipal nº088 de 27 de Junho de 2008.

NOME/CARGO

Alcimar de Moura Sobreira – Chefe de Odontologia de Posto Saúde
Alunilda de Pinho Machado – Chefe do Posto de Saúde
Carla Regina Lopes da Silva – Chefe do Posto de Saúde
Davis James de Oliveira Mendonça – Diretor de Departamento de Saúde
Fontana Fernandes Mendes Ribeiro – Chefe de Enfermagem de Posto de Saúde
Janderson Mendes Teles – Chefe do Posto de Saúde
Joelson Fernandes Farias Monteiro – Chefe de Enfermagem de Posto de Saúde
Leandra do Espírito Santo Ribeiro – Diretora de Departamento de Administração e Finanças
Mara Dalila Fernandes da Silva – Assessora Técnico
Paulo Hudson Nogueira – Assessor Técnico
Rodrigo Barbosa Lopes – Chefe do Posto de Saúde
Rodrigo Fábio Balbi Saraiva – Chefe do Posto de Saúde
Suzana Oliveira Vieira - Assessora Técnico
Wellington Teles Marques – Assessor Técnico

Manacapuru, 02 de janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:58E72672

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, resolve:
NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2013, os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão integrantes da estrutura administrativa do **GABINETE DO VICE- PREFEITO,** objeto da Lei Municipal nº 088, de 27 de junho de 2008 alterada pela Lei Municipal de nº 127, de 09 junho de 2010.

NOME CARGO
Eneida Lima Marques – Assessora Técnica
Jasson Fabiano Bezerra Campelo – Assessor de Assuntos Municipais I
Raimundo Pereira Gomes – Assessor de Assuntos Municipais I
Railde Damasceno Cavalcante – Assessor Assuntos Municipais II

Manacapuru, 01 de Fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:6DA9BF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, resolve:
NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2013, os senhores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFÂNCIA E JUVENTUDE,** objeto da Lei Municipal nº 127, 09 de junho de 2010.

NOME/CARGO

João Luiz de Souza França Filho – Subsecretário Municipal de Infância e Juventude
Valdivino Cezadeu Lopes – Assessor de Assuntos Municipais I

Manacapuru, 01 de Fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:57273DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, resolve:
NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2013, os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO,** objeto da Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008.

NOME/CARGO

Gedalva do Carmo Monteiro Frazão – Assessor Técnico
Inaldo de Oliveira Fonsenca – Chefe de Divisão
Jocasta Correia de Oliveira – Assessor Técnico
Maria Clecy Lucas dos Santos – Assessor Técnico

Manacapuru, 01 de Fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:15015870

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, resolve:
NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2013, os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** objeto da Lei Municipal nº 127, de 09 de junho de 2010.

NOME/CARGO

Aelcia Barbosa da Silva – Assessor de Assuntos Municipais I
Célio Eduardo Machado – Assessor Jurídico
Claudia Regina Oliveira Nascimento – Assessor Técnico
Cristina da Silva Santos – Assessor de Assuntos Municipais I
Elzely da Silva Fernandes – Subsecretária Municipal de Ação Social
Letícia Nazaré Simonete Gandra – Assessor Jurídico
Suelem Barbosa da Silva – Assessor Técnico

Manacapuru, 01 de Fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:33F2A780

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, resolve:
NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2013, os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, objeto da Lei Municipal nº088, de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº127, de 09 de junho de 2010.

NOME/CARGO

Andréia Carvalho Panza – Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças Públicas
Raimundo André Pinheiro Teles – Diretor de Departamento de finanças

Manacapuru, 01 de Fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:9CD2B669

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, resolve:
NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2013, as senhoras abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, objeto da Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008.

NOME CARGO

Maria Rafaela Monteiro Gadelha – Assessor Técnico
Ocely Rosas Pereira – Assessor Técnico

Manacapuru 01 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:4A3C9530

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2013, a Senhora **Estael Pereira Comape**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Cerimonial de integrante da estrutura administrativa do **GABINETE DO PREFEITO**, objeto da Lei Municipal nº 088, de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº127, de 09 de junho de 2010.

Manacapuru, 01 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:DB3FA55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2013, o Senhor **Silvio Wesley Dangelo Pacheco**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de integrante da estrutura administrativa da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS**, objeto da Lei Municipal. nº 088 de 27 de junho de 2008.

Manacapuru, 01 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:F3380218

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2013, os senhores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO,** objeto da Lei Municipal nº088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº127, de 09 de junho de 2010.

NOME CARGO
Adriano Ferreira Gama – Assessor de Assuntos Municipais I
Edilane Queiroz Pereira – Assessor de Assuntos Municipais II
Jairo Nogueira de Souza – Assessor de Assuntos Municipais I
Jacira Rolim Salgado – Assessor de Assuntos Municipais II
José Augusto Barbosa da Silva – Chefe da Junta de Serviço Militar
Joyce Sarmento Farias – Assessor Técnico
Juliana Gomes de Carvalho Assessor Técnico
Maria do Livramento Rodam Costa – Assessor Assuntos Municipais II
Rosinere Silva dos Santos Botelho – Assessor de Representação Municipal
Samuel do Nascimento Barros – Assessor Assuntos Municipais II
Tânia Maria Ramos de Freitas – Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Zenaide de Souza Queiroz – Assessor de Representação Municipal

Manacapuru, 01 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:9A6B3B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2013, a Senhora **Ednair Sota da Silva,** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, objeto da Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008.

Manacapuru, 01 de Fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:8B824E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2013, a Senhora **Ednair Sota da Silva,** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, objeto da Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008.

Manacapuru, 01 de Fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:A77DC4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

NOMEAR, a contar de 14 de fevereiro de 2013, a senhora **Natasha Oliveira Monteiro,** para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária, integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS**, objeto da Lei Municipal nº 088, de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Manacapuru, 14 de Fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:8D484C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato celebrado em 25/03/2013, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2013/CGPL.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **VJ INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº. 06.088.334/0001-45.**
OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de acesso a Internet, pelo período de 09 (nove) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, oriundo do processo administrativo nº. 1428/2013.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 228.115,00 (Duzentos e vinte e oito mil cento e quinze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação 10.302.0011.2.013
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses**,** a partir de **26/03/2013** a **31/12/2013**, conforme menciona o contrato.
Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.
Manacapuru, 26 de Março de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:06BFA248

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

(Inciso I e II Art. 4º da lei 10.520/02)

Pregão Presencial SRP nº. 011/2013-CML: **Objeto:** Contratação pelo menor preço por lote de Pessoa Jurídica Especializada em Eventual Aquisição de Refeições Prontas para Consumo, de interesse da Prefeitura Municipal de Maraã. **Data da Realização 22/05/2013, as 15h00min**.

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na AV. Castelo Branco, nº. 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal de Licitação - CML das 08:00 horas às 13:00 horas, mediante o pagamento do edital acrescido da taxa de expediente (R$ 6,50), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Maraã / AM **.** Valor do Edital R$ 80,00 (oitenta reais).
A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/AM 08 de maio de 2013.

ELIELSON SENA DA SILVA
Presidente da Cml

Publicado por:
Liomar Menezes Lima
Código Identificador:6C5F1C65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185/2013 - GPMM

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Inundação – COBRADE, 1.2.1.0.0 conforme IN/MI 01/2012.

O Senhor Luiz Magno Praiano Moraes, Prefeito do Município de Maraã em exercício, localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela inserir o nº da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Que o grande volume de chuvas que cai na região norte nessa época do ano (inverno) e fora do normal fazendo com que os níveis das águas subam gradualmente causando enchentes nos rios, lagos, córregos e igarapés do município, vitimando os habitantes das áreas mais baixas localizadas as margens dos rios da zona urbana e rural dos rios Aranapú, Copeá, Coraci, Cubuá, Japurá, Tambaqui, Solimões, Panauã, Lago de Amanã, Uriní, Maraã, e outros.
II - Que em decorrência deste fenômeno atingir também áreas íngremes de solo arenoso ocasionando deslizamentos e erosão em algumas áreas mais altas das margens dos rios que banham as orlas da cidade e zona rural do município resultando em significativos danos e prejuízos econômicos e sociais que constam no formulário de informação de desastre (FIDE) da COMDEC de Maraã.
III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – COBRADE, 1.2.1.0.0 conforme IN/MI nº 01/2012. De 30 de agosto de 2012
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e acionar o plano de contingencia com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 06/05/2013.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã em Exercício

Publicado por:
Liomar Menezes Lima
Código Identificador:41DB4FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMEF
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicado no dia 07 de maio de 2013, ANO IV / 838, pg. 38.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Municipal de Licitação, Atraves da Prefeitura Municipal de Maraã, em cumprimento da Ratificação procedida Pelo Senhor Cícero Lopes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n. 023/2013, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender ações emergenciais com a realização de diagnóstico sobre as 1.400 famílias atingidas pelas cheias dos rios: Japurá, Copeá, Solimões, Coracy e Tambaqui e Lagos do Amanã, Urini, Paraná do guariba e Paraná do Amanã, realização da entrega de cestas básicas. Firmado com a Empresa: **MARREIRA CONSTRUÇOES E COM. DE PRO. ALIMENTICIOS, CNPJ: 63.714.851/0001-16,** com o valor total da dispensa de **R$ 189.616,00 (Cento e oitenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais)**. Total de Itens Justificativa: conforme disposto art. 24 inciso IV da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993. Situação emergencial ocasionada por enchentes nos rios Japurá, Copeá, Solimões, Coracy e Tambaqui e Lagos do Amanã, Urini, Paraná do guariba e Paraná do Amanã. Declaração de Dispensa em 06/05/2013.
Dotação Orçamentaria: 04.122.0011.2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 04.123.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 04.122.0011.2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 12.361.0062.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;
Dotação Orçamentaria: 18.541.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 - FPM;

ELIELSON SENA DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Certifica-se, Cumpra-se e Publique-se.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Ratificação em 06/05/2013. CÍCERO LOPES DA SILVA. Ordenador de Despesas. Valor Global: **R$ 189.616,00 (Cento e oitenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais).**

LEIA-SE:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Municipal de Licitação, Atraves da Prefeitura Municipal de Maraã, em cumprimento da Ratificação procedida Pelo Senhor Luiz Magno Praiano Moraes, Prefeito Municipal em Exercício, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n. 023/2013, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender ações emergenciais com a realização de diagnóstico sobre as 1.469 famílias nas zonas urbanas e rurais do Municipio atingidas pelas cheias dos rios: Japurá, Copeá, Solimões, Coracy e Tambaqui e Lagos do Amanã, Urini, Paraná do guariba e Paraná do Amanã, realização da entrega de cestas básicas. Firmado com a Empresa: **MARREIRA CONSTRUÇOES E COM. DE PRO. ALIMENTICIOS, CNPJ: 63.714.851/0001-16,** com o valor total da dispensa de **R$ 189.616,00 (Cento e oitenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais)**. Total de Itens Justificativa: conforme disposto art. 24 inciso IV da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993. Situação emergencial ocasionada por enchentes nos rios Japurá, Copeá, Solimões, Coracy e Tambaqui e Lagos do Amanã, Urini, Paraná do guariba e Paraná do Amanã. Declaração de Dispensa em 06/05/2013.
Dotação Orçamentaria: 04.122.0011.2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 04.123.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 04.122.0011.2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM;
Dotação Orçamentaria: 12.361.0062.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;
Dotação Orçamentaria: 18.541.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 - FPM;

ELIELSON SENA DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Certifica-se, Cumpra-se e Publique-se.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã em Exercício.

Ratificação em 06/05/2013. LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES. Ordenador de Despesas. Valor Global: **R$ 189.616,00 (Cento e oitenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais).**

Publicado por:
Liomar Menezes Lima
Código Identificador:AB6AF37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMEF
AVISO DE LICITAÇÃO

(Inciso I e II Art. 4º da lei 10.520/02)

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML

Pregão Presencial SRP nº. 010/2013-CML: **Objeto:** Eventual Contratação pelo menor por lote de Serviços de Buffet, de interesse da Prefeitura Municipal de Maraã. **Data da Realização 22/05/2013, as 09h00min**.

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na AV. Castelo Branco, nº. 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal de Licitação - CML das 08:00 horas às 13:00 horas, mediante o pagamento do edital acrescido da taxa de expediente (R$ 6,50), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Maraã / AM **.** Valor do Edital R$ 80,00 (oitenta reais).
A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/AM 07 de maio de 2013.

ELIELSON SENA DA SILVA
Presidente da Cml

Publicado por:
Liomar Menezes Lima
Código Identificador:8B9F1B3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO DE PARCERIA

Nome do Órgão Público
PREFEITURA MUNICÍPAL DE NOVO AIRÃO - AM

Custo do Projeto: Valor estimado mensal de R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais).
Local de Realização do Projeto: Município de Novo Airão - AM
Data de assinatura do TP: 15/04/2013

Início do Projeto: 15/04/2013
Término: 31/12/2016
Objeto do Termo de Parceria: O Presente Contrato tem por objeto a formação de vínculo de cooperação por meio de Termo de Parceria visando o desenvolvimento de programas nos termos da Lei n. 9.790/99 e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecidos.
Nome da OSCIP: Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas – IPGP
Endereço: SQN Quadra 01 Edifício América Office Tower, Bloco F Sala 516 – Asa Norte – Brasília DF
Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70.711.905
Tel.: (61) 3326 8757 Fax: (61) 3326 2026
E-mail: analuciavieira@ipgp.org.br
Analuciavieira.ipgp@gmail.com
Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza
Cargo / Função: Presidente

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:F122699C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.950/2013- GPMSAI – DE 03 DE JANEIRO DE 2013

"Constitui e nomeia a Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
R E S O L V E;

Art. 1º - **Constituir** a **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá e **NOMEAR** seus membros conforme abaixo:

I	TIAGO DA SILVA GARCIA	PRESIDENTE
II	DIRLENE NUNES CAMPO	MEMBRO
III	OSCAR DA SILVA BARRETO NETO	MEMBRO

Art. 2.º - A nomeação de que trata o Artigo anterior segue o que preceitua o Decreto Municipal nº. 492/07 e seus anexos, de 02 de Janeiro de 2007, desta Prefeitura Municipal.

Art. 3.º - Determinar que os Processos Licitatórios sejam norteados pelos princípios da publicidade, transparência e ampla oportunidade de concorrência entre os fornecedores cadastrados.

4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, em 03 de janeiro de 2011.

ABRAÃO MAGALHAES LASMAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:101A5406

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 051/2013

Exonera ocupante de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – Amazonas, usando das atribuições legais conferidas por Lei, conforme disposto no Inciso V do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º - ***Exonerar*** *o Senhor Messias Ambrósio de Souza, do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete das Comissões, equivalente ao padrão CC-3, constante do anexo II da Resolução nº* 003/2009.

Art. 2º - Torna insubsistente e sem nenhum efeito a Portaria nº 015 de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – Amazonas, em 03 de maio de 2013.

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Aelson Dantas da Silva
Código Identificador:DC8BAAC8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 052/2013

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am..

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – Amazonas, usando das atribuições legais conferidas por Lei, conforme disposto no Inciso V do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º - ***Nomear*** o Senhor Esaú Ambrósio de Souza, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete das Comissões, equivalente ao padrão CC-3, constante do anexo II da Resolução nº 003/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. .

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – Amazonas, em 03 de maio de 2013.

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Aelson Dantas da Silva
Código Identificador:28E2008B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 053/2013

Designa Servidores para Participar do Curso de ACP junto a Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – Amazonas, usando das atribuições legais conferidas por Lei,

conforme disposto no Inciso V do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - ***Designar*** *os Servidores Adailton Alves Rodrigues – Assessor Contábil Financeiro e Carlos Alberto Ferreira da Silva – Assistente Legislativo, para participarem do curso de "ACP" – Acesso a Contas Públicas, a ser ministrado pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE, durante o período de 20 a 24/05/2013, em Manaus.*
Art. 2º - O período de permanência fora do Município será entre os dias 19 a 25, com retorno previsto para o dia 26/05/2013.

Art. 3º - Fica autorizado a aquisição de passagens aérea e o pagamento de diárias 07 (sete) diárias para custear despesas com alimentação e pousada na capital do Estado.
Art. 4º - Cabe aos servidores a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, sob pena de nulidade do ato e a devolução dos valores.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.
Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – Amazonas, em 08 de maio de 2013.

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Aelson Dantas da Silva
Código Identificador:FB6B3438

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEGAB

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇO nº 002/2013/CPL para contratação de empresa para SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENTULHO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA** para atender os anseios da Secretaria Municipal de Obras e limpeza publica da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedora do certame a Empresa **J. LUIZ HOIOS GUERREIRO – ME**; CNPJ sob o nº **17.158.187/0001-59** no serviço constante no edital sob proposta de valor Global no valor total de **R$ 561.600,00 (Quinhentos e Sessenta e um mil e Seiscentos reais),** vigência da ata até 31/12/2013.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato de Serviço de **Execução de Coleta de Lixo, Limpeza, Manutenção e Retirada de Entulho de Ruas, Avenidas, Praças e Logradouros Públicos na Sede do Município de Tabatinga.**

Tabatinga – AM, 06 de Abril de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga/am

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A0EE4A70

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA - AM,** torna público a realização do seguinte procedimento licitatório, conforme abaixo e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS.
DIA DA REALIZAÇÃO: 17 de MAIO de 2013.
HORÁRIO ÀS 09:00 HORAS.

O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. da Amizade, nº 1770, Centro, Tabatinga-AM.

Tabatinga-AM, em 08 de Maio de 2013.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9CAA6430

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 042/2013

Termo de Contrato de Pessoa Jurídica para a execução de Serviços de **COLETA DE LIXO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA** e a Empresa **J LUIZ HOIOS GUERREIRO-ME**, na forma a seguir:

o município de Tabatinga, estado do amazonas, através da **PrefeitURA Municipal**, pessoa jurídica de Direito publico interno, inscrito no CNPJ Nº 04.011.805/0001-91, sediada na Avenida da Amizade nº 1.770 – Bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Tabatinga, senhor **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0459480-0 SSP/AM e inscrito no CPF nº 075.095.022-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, s/nº - Bairro das Comunicações, Tabatinga – AM, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **J LUIZ HOIOS GUERREIRO-ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 17.158.187/0001-59 estabelecida na Rua Marechal Rondon, 11 Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Jorge Luiz Hoios Guerreiro, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1763658-2 e do CPF nº 613.065.332-87, domiciliado e residente na cidade de Tabatinga, na Rua Marechal Rondon nº 11, tendo em vista o despacho autorizativo do Senhor Prefeito Municipal e em consequência da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013**, a qual é regida pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO: - Por força do presente instrumento a **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE**, os Serviços de **COLETA DE LIXO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA** de acordo com as rotas especificadas em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO: - O fornecimento será realizado sob o regime fracionado de acordo com as rotas e horários especificados pela Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: - FISCALIZAÇÃO:
A Fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister definidos no Edital de Licitação e, inclusive, quanto a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam reservados à Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição de serviços em questão e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A existência e atuação da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA,** no que concerne ao serviço contratado, a sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação de serviços não implicam corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratante concederá todo o combustível utilizado no serviço prestado bem como as trocas de óleo lubrificantes regulares, duas lavagens completas nos veículos mensalmente, e os remendos pneumáticos que se fizerem necessários nas execuções dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratação do Motorista correrá por conta da **CONTRATADA**, bem como todos os encargos trabalhistas e sociais proveniente desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência desta contratação. Será da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, materiais objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, nas suas especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes dos serviços contratados, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os materiais em questão.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO:**
1. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA;**
2. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATANTE;**
3. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
4. Dar à **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA,** ou mesmo rescisão de contrato.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de **R$ 561.600,00 (Quinhentos e sessenta e um mil e Seiscentos reais)** de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, a conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.00 – 33.90.39.01 – 33.90.39-10.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se a contratada a cumprir, diariamente, os transportes de acordo com rotas predeterminadas pela Secretaria Municipal de Obras e limpeza pública, com a fiscalização da Secretaria Municipal de Transporte a contar da data da assinatura do contrato pelo Prefeito Municipal e/ou Vice Prefeito, corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, o que, por sua vez, está condicionada à publicação do Extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: O pagamento resultante da contratação será efetuado mensalmente, de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, dos valores propostos, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da contratante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8,666/93.

PARAGRAFO ÚNICO: o pagamento dar-se á diretamente na conta corrente da **CONTRATADA**, junto ao Banco: **BRADESCO**, Conta Corrente: **0016772-0** e Agencia: **0736-6**.

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES: Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o Capitulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da lei, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

a. advertência;
b. multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pela **CONTRATANTE;**
c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-la;
d. caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da **CONTRATADA,** será aplicada pela **CONTRATANTE,** multa correspondente a 1%(um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato.
e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **Administração Municipal,** por prazo a ser fixado de

até 02 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a sanção estabelecida na letra "e", é da competência exclusiva da **Administração,** facultada a defesa da **CONTRATADA,** no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS: As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Credenciado pela Prefeitura Municipal, BRASIL **conta corrente: 4880-1 agencia 0774-9**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.** Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Quadro de Aviso Geral da Prefeitura, ou através do recebimento pela **CONTRATANTE,** do competente aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, a **CONTRATANTE**, ao seu critério, procederá ao desconto na garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá à **CONTRATADA,** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou comissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA,** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO DE CONTRATO: Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão dos serviços;
d) atraso injustificado no início dos serviços;
e) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação da **CONTRATANTE**;
f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da **CONTRATADA,** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pela **CONTRATANTE**;
g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) dissolução da sociedade;
l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA,** que a juízo da **CONTRATANTE,** prejudique a execução do Contrato;
m) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato.
n) Supressão por parte da **CONTRATANTE,** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais;
o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
q) Não liberação, pela **CONTRATANTE**, da área local para execução do objeto, nos prazos contratuais;
r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva para a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" à "m";
II – Amigavelmente pelas partes;
III – Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** - A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:
I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei 8.666/93;
III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ele devidos; e
IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, o objeto deste Contrato, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, reservando-se que, quando concedida à subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o respectivo Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato Original firmado com a **CONTRATANTE** e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda à **CONTRATANTE** ao direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontratado motivo para reclamar indenização ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RECURSOS: Cabem dos atos da **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:
I – Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere à letra "a" da Cláusula Décima Terceira deste Contrato, a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;
II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III – Pedido de reconsideração, de decisão, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA deve** manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: – A **CONTRATADA,** manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de seus subcontratados, das instruções contidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** responderá por sua conta exclusiva por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenham sido considerados em sua proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Cabe a **CONTRATADA,** resguardar e garantir a **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteada, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações dessas naturezas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando, por iniciativa da **CONTRATANTE,** houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial, atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de supressão do objeto, se a **CONTRATADA,** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela **CONTRATANTE,** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA, a CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples **apostila**, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECURSOS AO JUDICIÁRIO: Serão inscritos como dívida ativa da **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL,** os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA,** inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA ficará** sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO DO CONTRATO: Obriga-se a **CONTRATADA,** por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da **Cidade de Tabatinga/AM**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas e no quadro de aviso do município de Tabatinga, até o 20º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, a qual deverá ocorrer até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CONTROLE: A CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à **FISCALIZAÇÃO** e ao Controle de Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica assegurada à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA,** a garantia da qualidade dos produtos fornecidos, num período nunca inferior a 01 (um) ano, a contar da data de entrega dos produtos, bem como a respectiva assistência técnica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Constituem, também, cláusulas essenciais do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA:**

1. Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre o fornecimento executado;
2. Impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para unilateral interrupção dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como integrantes do presente Contrato, especialmente as das Leis nº 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94 e alterações posteriores. A **CONTRATADA declara** conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente Instrumento.

TABATINGA-AM, 07 de Maio de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga-am
Pela Contratante

JORGE LUIZ HOIOS GUEREIRRO
J.luiz Hoios Guereirro-me
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:876F30D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 30/2013, Contratado: NATAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA E FERRO LTDA. Objeto: Aquisição de 60 playgrouds. Valor: 690.000,00. Dotação orçamentária: 12.361.0062.2.020 – Manutenção da rede de ensino fundamental. ND 4.4.90.52.00; 12.365.0063.2.022 – Funcionamento da educação infantil. FUNDEB, FPM, Recursos Próprios. Vigência: 45 dias. Assinatura: 07/05/2013. Amparo legal: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E18F494F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2013-SEGOV/PT

Nomeia Pregoeiros e Equipe de apoio e institui incentivo à produtividade de pregoeiros, equipe de apoio e comissão permanente de licitações.

O Prefeito municipal de Tefé, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Tefé;
CONSIDERANDO o artigo 51, §1o, da Lei no 8.666/1993 e o artigo 3o, inciso IV, Lei n o 10.520/2002 e;
CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a produtividade de pregoeiros, equipe de apoio e comissão permanente de licitações atuantes na prefeitura municipal;

DECRETA

Art. 1 o Nomear os servidores abaixo para a função de pregoeiro e equipe de apoio da comissão permanente de licitação –CPL:
- Francisco Carvalho Brito;
- Jennifer da Silva Guimarães Lopes;
- Onésimo Maurílio Jacinto Gomes;
- Dejanir José dos Santos Franco;
- Karla Naise Batalha Sales;
- Mário Eduardo Porto de Sousa;
- Elaine Cristine Nogueira Ferreira.

Art. 2o Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase;
Art. 3o Fica instituído incentivo à produtividade de pregoeiros, equipe de apoio e comissão permanente de licitação, da seguinte forma:

I - Para cada processo licitatório homologado, os responsáveis por sua condução farão jus ao seguinte incentivo:
a) Comissão Permanente de Licitação – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
b) Pregoeiro – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
c) Equipe de apoio – 150,00 (cento e cinquenta reais)

II – Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação fazer o acompanhamento e o ateste da produtividade do setor.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 5o Este Decreto tem efeitos retroativos a 02/04/2013.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, aos 16 de abril de 2013.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B9B91C6F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2013

No dia 06 de maio de 2013, no Órgão Gerenciador, são registrados o(s) valor(es) unitários(s) abaixo identificada(s), para o eventual fornecimento dos produtos/serviços, identificados no Anexo I do Edital e no Anexo Único desta Ata, resultante da **Concorrência Nº 001/2013**, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata circunstanciada, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de recebimento dos produtos e/ou de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
As quantidades totais estão discriminadas no Anexo Único desta Ata.
* A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município, conforme Decreto nº 095 de 13/03/2013.
EMPRESA VENCEDORA: **PAFIL ENGENHARIA LTDA**

Item	Empresa Vencedora	VALOR GLOBAL PARA QUANTIDADES UNITÁRIAS	
1	PAFIL ENGENHARIA LTDA	R$ 1.066.374,21	

PAFIL ENGENHARIA LTDA
Rodrigo de Souza, CPF 417.664.152-52 e RG 1047536-2 SSP/AM
CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE BOCA DO ACRE, 07 de maio de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

ANEXO ÚNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 026/2013
VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
CONFORME ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD ESTIMADA PARA 12 MESES	PREÇO UNIT
1.01	Elaboração de Projeto de Instalação de Elétrica	M²	15.600,00	7,50
1.02	Mobilização e Desmobilização de materiais e Equipamentos via Fluvial - Manaus / Boca do Acre 4.644 Km (Ida e Volta), Balsa Fretada c/ Empurrador de 315HP	TON	754,00	50,75
ITEM	**SERVIÇO**	**UNID**	**QTD**	**PREÇO UNIT**
2.1	Placas de Obra em Lona com Impressão Digital, Instalada	M²	156,00	138,67
2.2	Abrigo provisório de obra c/ um pavimento em Compensado Comum 12mm	M²	520,00	456,53
2.3	Andaime Metálico de Encaixe	M²	3.640,00	18,21
ITEM	**SERVIÇO**	**UNID**	**QTD**	**UNIT**
3.1	Demolição de Cobertura Construída c/ Telhas Fibrocimento ou Alumínio	M²	18.200,00	3,00
3.2	Demolição de Forro de PVC	M²	15.600,00	10,60

3.5	Demolição de Revestimento de Azulejos	M²	10.200,00	29,46
3.6	Remoção de Esquadrias de Madeira Inclusive Batente	M²	349,44	9,41
3.7	Demolição de Calçadas	M²	1.560,00	15,31
3.8	Demolição de piso de Alta resistência	m²	13.450,00	35,28
3.9	Demolição de Elemento Vazado	M²	156,00	15,41
3.10	Demolição de Piso Cerâmico, Inclusive Retirada da Camada de Regularização Sobre Lastro de Concreto	M²	962,00	16,50
3.11	Remoção ou Raspagem de Pintura PVA	M²	49.426,00	4,15
3.12	Remoção de louças sanitárias	UN	338,00	29,46
3.13	Caixa de Remoção de Entulho com 5m³ - locação	UN	585,00	150,00
3.14	Demolição de Revestimento de Argamassa de Cimento e Areia	M²	962,00	5,88
ITEM	**SERVIÇO**	**UNID**	**QTD**	**UNIT**
4.01	Alvenaria de vedação c/ Tijolo Furado (10X20x20cm) 1/2 vez	M²	1.144,00	47,12
4.02	Alvenaria de Vedação c/ Tijolo Furado (10X20x20cm) 1 vez Alvenaria de Vedação c/ Tijolo Furado (10X20x20cm) 1 vez	M²	312,00	76,28
4.03	Divisória de Granito	M²	374,40	481,52
ITEM	**SERVIÇO**	**UNID**	**QTD**	**UNIT**
5.1	Cobertura com Telha Galvalume Trapezoidal E=0.5mm	M2	20.600,00	52,83
5.2	Cumeeira de alumínio trapezoidal, e=0,5mm	M	585,00	42,43
5.3	Estrutura Metálica em perfil de aço p/Cobertura	M2	20.600,00	107,71
5.4	Estrutura de Madeira para telha de ondulada de Fibrocimento	M²	10.400,00	65,83
5.5	Cobertura com Telha de Fibrocimento 4mm	M2	780,00	19,21
5.6	Cumeeira p/telha ondulada - 6mm	M	520,00	73,36
5.7	Cobertura com Telha de Barro Plan	M2	1.560,00	50,60
5.8	Cumeeira para Telha de Barro	M	520,00	20,56
5.9	Cobertura com Telha de Fibrocimento Ondulada 6mm	M2	10.920,00	37,51
5.10	Estrutura Metálica para Platibanda	KG	3.500,00	9,25
ITEM	**SERVIÇO**	**UNID**	**QTD**	**UNIT**
6.1	Forro em Lambri de PVC 200mm - Inclusive Estrutura de Metalon	M²	20.540,00	78,00
ITEM	**SERVIÇO**	**UNID**	**QTD**	**UNIT**
7.1	Tarjeta tipo Livre/Ocupado para Porta de Banheiros	UN	208,00	30,39
ITEM	**SERVIÇO**	**UNID**	**QTD**	**UNIT**
8.1	Basculante de Ferro	M²	1.348,00	404,68
8.2	Porta de Ferro de Correr ou Abrir c/ Veneziana e Moldura p/ Vidro	M²	349,44	300,87
8.3	Porta de Ferro Correr ou Abrir Veneziana - colocação e acabamento	M²	86,55	275,65
8.4	Portão de Ferro Tipo Grade de Correr ou Abrir 1 Folha	M²	109,20	271,53
8.5	Porta de Alumínio Veneziana	M²	168,48	558,52
8.6	Porta de Ferro de Enrolar	M²	78,00	367,51
ITEM	**SERVIÇO**	**UNID**	**QTD**	**UNIT**
9.1	Vidro Fumê 4mm Colocado	M²	1.348,00	172,90
ITEM	**SERVIÇO**	**UNID**	**QTD**	**UNIT**
10.1	Chapisco Traço 1:3	M²	3.120,00	5,32
10.2	Reboco Inclusive Emboço Traço 1:2:4 (E=0,02m)	M²	2.340,00	45,46
10.3	Azulejo Branco 15x15cm com Argamassa Colante	M²	5.980,00	50,77
10.4	Pastilha Cerâmica - c/ argamassa mista de cimento / barro / areia 1:3:9 rejuntamento c/ cimento branco	M²	1.560,00	126,02
10.5	Rejuntamento p/ azulejo ou cerâmica c/ argamassa pré-fabricada	M²	7.540,00	6,55
ITEM	**SERVIÇO**	**UNID**	**QTD**	**UNIT**
11.1	Argamassa de Regularização - 3cm	M²	5.200,00	27,96
11.2	Cerâmica 20x20cm inclusive rejuntamento	M²	1.560,00	75,62
11.3	Calçada 8cm	M²	3.120,00	67,45
11.4	Lixamento e Polimento de Piso de Alta Resistência	M²	14.040,00	6,20
11.5	Piso de Alta Resistencia Fundido Sobre Base Niveladora e=10mm	M²	14.040,00	78,63
ITEM	**SERVIÇO**	**UNID**	**QTD**	**UNIT**
12.1	Aparelhamento em Paredes c/ Selador Acrílico	M²	46.800,00	5,61
12.2	Massa corrida PVA - 2 demãos	M²	15.600,00	7,62
12.3	Massa Corrida Acrílica - 2 demãos	M²	46.800,00	9,70
12.4	Pintura Acrílica - 3 Demãos	M²	46.800,00	16,92
12.5	Pintura em estrutura de madeira	m²	11.440,00	7,28
12.6	Pintura Esmalte em Esquadrias de Ferro com aparelhamento - 2 demãos	M²	2.046,88	25,38
12.7	Pintura em Telha de Alumínio c/ Galvitex - 2 Demãos	M²	20.600,00	8,41
12.8	Pintura em Telha fibrocimento ou Galvalume- 2 Demãos com aparelhamento	m²	10.920,00	12,05
12.9	Pintura Novacor em Piso de Concreto	M²	3.120,00	8,76
12.10	Pintura com Resina Acrílica em Piso - 3 Demãos	M²	14.040,00	15,22
12.11	Tinta Epóxi Branca ou colorida em Parede c/ 2 Demãos, Incluindo Emassamento e Lixamento	M²	698,88	89,73
ITEM	**SERVIÇO**	**UNID**	**QTD**	**UNIT**
13.1	Saboneteira p/ Sabonete Liquido Suspensa Fixo a Parede	UN	143,00	31,33
13.2	Porta Papel Branco - 15X15 em Louça	UN	143,00	45,96
13.3	Lavatório de Louça Branco c/ Coluna c/ Acessórios	UN	78,00	322,87
13.4	Vaso Sanitário Branco c/ Caixa de Descarga Acoplada/Completo	UN	143,00	349,40
13.5	Pia de Cozinha de aço Inoxidável duas Cubas (2,00X0,58)	UN	26,00	843,18
13.6	Tanque de aço Inoxidável c/ Torneira	UN	26,00	435,15
13.7	Mictório de louça branco individual	UN	26,00	229,87
13.8	Válvula para Mictório	UN	26,00	212,04
13.9	Bancada/Prateleira de Granito e= 0,02 Acab Simples tipo A	M²	286,00	252,23
ITEM	**SERVIÇO**	**UNID**	**QTD**	**UNIT**
14.1	Cabo # 16 Mm2 em PVC - 0,6 KV/1 KV - 70º C - flexível (Instalação e fornecimento)	M	11.232,00	13,20
14.2	Eletroduto pvc rígido roscável 25 mm (1) inclusive conexões (Instalação e Fornecimento)	M	234,00	14,11
14.3	Eletroduto pvc flexível corrugado 16mm inclusive acessórios	M	312,00	13,82
14.4	Quadro de Distribuição c/ Barram. 24 Circ. (Instalação e fornecimento)	UN	13,00	428,33
14.5	Disjuntor Tripolar Termomagnético de 70A (Instalação e Fornecimento)	UN	13,00	114,48
14.6	Disjuntor Monopolar de 25 A (Instalação e fornecimento)	UN	130,00	22,00
14.7	Etiqueta de Identificação de Circuitos	UN	156,00	2,15
14.8	Ponto de Tomada para Telefone, com Tomada Padrão Telebrás em Caixa de PVC com Placa, Eletroduto de PVC Rígido e Fiação até a Caixa de Distribuição	PT	26,00	147,62
14.9	Ponto de Tomada 100W, 200W, 300W - Inclusive Fiação	PT	312,00	226,30
14.10	Instalação de Tomada para Computador - Completa	UN	312,00	205,90
14.11	Patch cords com conector RJ 45 - extensão 1,50m	UN	676,00	28,74
14.12	Instalação de suporte para Hub/Switch	UN	13,00	139,69

14.13	Switch de 24 portas	UN	13,00	537,49
14.14	Divisória Duas Faces em compensado de Cedro 6mm	M²	156,00	100,11
14.15	Bancada para Professor	UN	13,00	587,11
14.16	Bancada para Aluno	UN	312,00	534,02
14.17	Mesa para Impressora	UN	13,00	119,92
ITEM	**SERVIÇO**	**UNID**	**QTD**	**UNIT**
15.1	**ELÉTRICA**			
15.1.1	Eletroduto pvc flexível corrugado 16mm inclusive acessórios	M	624,00	13,82
15.1.2	Eletroduto pvc rígido roscável 20 mm (3/4) inclusive conexões (Instalação e Fornecimento)	M	2.496,00	12,81
15.1.3	Eletroduto pvc rígido roscável 25 mm (1) inclusive conexões (Instalação e Fornecimento)	M	520,00	14,11
15.1.4	Cabo # 2,5 Mm2 em PVC - 0,6 KV/1 KV - 70º C - flexível (Instalação e fornecimento)	M	64.584,00	5,37
15.1.5	Cabo # 4,0 Mm2 em PVC - 0,6 KV/1 KV - 70º C - flexível (Instalação e fornecimento)	M	49.140,00	6,78
15.1.6	Cabo # 6,0 Mm2 em PVC - 0,6 KV/1 KV - 70º C - flexível (Instalação e fornecimento)	M	42.120,00	7,81
15.1.7	Cabo # 10 Mm2 em PVC - 0,6 KV/1 KV - 70º C - flexível (Instalação e fornecimento)	M	7.020,00	10,01
15.1.8	Cabo # 16 Mm2 em PVC - 0,6 KV/1 KV - 70º C - flexível (Instalação e fornecimento)	M	975,00	13,20
15.1.9	Chave Blindada de 400A	UN	13,00	1.729,83
15.1.10	Disjuntor Monopolar de 15 A (fornecimento e instalação)	UN	624,00	21,93
15.1.11	Disjuntor Bipolar Termomagnético de 30A (Instalação e Fornecimento)	UN	312,00	69,92
15.1.12	Disjuntor Bipolar Termomagnético de 50A (Instalação e Fornecimento)	UN	78,00	71,78
15.1.13	Disjuntor Tripolar Termomagnético de 30A (Instalação e Fornecimento)	UN	26,00	86,98
15.1.14	Disjuntor Tripolar Termomagnético de 50A (Instalação e Fornecimento)	UN	26,00	86,55
15.1.15	Disjuntor Tripolar Termomagnético de 100A (Instalação e Fornecimento)	UN	52,00	150,08
15.1.16	Quadro de Distribuição de Energia em Chapa Metálica, de Embutir, para 12 Disjuntores Termomagnéticos Monopolares, com Barramento Trifásico, Fornecimento	UN	26,00	155,92
15.1.17	Quadro de Distribuição c/ Barramento 48 Circ. (Instalação e fornecimento)	UN	39,00	894,42
15.1.18	Interruptor simples de uma tecla	UN	104,00	14,85
15.1.19	Interruptor duplo com teclas simples	UN	52,00	24,26
15.1.20	Interruptor triplo com teclas simples	UN	26,00	37,61
15.1.21	Tomadas Simples de Embutir c/ Caixa 4X2	UN	780,00	22,95
15.1.22	Conjunto Astop - c/ Disjuntor	UN	312,00	121,32
15.1.23	Tomadas Simples de Embutir c/ Caixa 4X2 no piso	UN	78,00	26,03
15.1.24	Caixa 4X2 (instalação e fornecimento)	UN	780,00	7,35
15.1.25	Caixa 4X4 (instalação e fornecimento)	UN	312,00	8,65
15.1.26	Abertura de Rasgos em Alvenaria de Tijolos p/ Passagem de Tubulações de 1/2 a 1	M	936,00	3,98
15.1.27	Abertura de Rasgos em Concreto p/ Passagem de Tubulações de 1/2 a 1	M	624,00	11,78
15.1.28	Abertura de Rasgos em Alvenaria de Tijolos p/ Passagem de Tubulações de 1 1/4 a 2	M	312,00	6,25
15.1.30	Hastes p/ Aterramento, Inclusive Cabeamento e Conexões	UN	78,00	101,20
15.1.31	Cabo Lógico UTP 4 pares cat 5e (instalação e fornecimento)	M	12.480,00	7,28
15.1.32	Luminária Fluorescente Completa Industrial c/ 2 Lâmpadas de 20w, tipo calha de sobrepor	UN	312,00	103,58
15.1.33	Luminária Fluorescente Completa Industrial c/ 2 Lâmpadas de 40w, tipo calha de sobrepor	UN	936,00	106,96
15.1.34	Chave Magnética Para Motobomba p/ Poços Artesianos	UN	13,00	361,36
15.1.35	Instalação de Lâmpada Incandescente	UN	312,00	20,87
15.1.36	Instalação de Tomada para Computador - Completa	UN	312,00	205,90
15.1.37	Luminária Externa com 04 Pétalas, Lâmpada Vapor de Sódio, Poste em aço Galvanizado Pintado H=6.00M, Inclusive Fiação	UN	78,00	3.774,00
15.1.38	Subestação de 150 KVA - Palanque - inclusive projeto	UN	10,00	36.579,62
15.1.39	Subestação de 225Kva - Palanque - inclusive projeto	UN	6,00	42.184,46
15.1.40	Subestação de 300Kva - Palanque - inclusive projeto	UN	4,00	68.645,83
15.1.41	Manutenção de Subestação	UN	13,00	10.418,12
15.2	**CLIMATIZAÇÃO**			
15.2.1	Abertura de Rasgos em Alvenaria de Tijolos p/ Passagem de Tubulações de 1/2 a 1	M	910,00	3,98
15.2.2	Abertura de Rasgos em Concreto p/ Passagem de Tubulações de 1/2 a 1	M	195,00	11,78
15.2.3	Enchimento de Rasgos em Alvenaria ou Concreto p/ Tubulações de 1/2 a 1	M	1.170,00	3,17
15.2.4	Tubo pvc Soldável com conexões - 20mm	M	1.300,00	11,08
15.2.5	Quadro de Distribuição c/ Barramento 32 Circ. (Instalação e fornecimento)	UN	13,00	602,93
15.2.6	Quadro de Distribuição c/ Barramento 48 Circ. (Instalação e fornecimento)	UN	13,00	894,42
15.2.7	Disjuntor Bipolar Termomagnético de 30A (Instalação e Fornecimento)	UN	468,00	69,92
15.2.8	Conjunto Astop - c/ Disjuntor	UN	468,00	121,32
15.2.9	Eletroduto pvc rígido roscável 20 mm (3/4) inclusive conexões (Instalação e Fornecimento)	M	2.340,00	12,81
15.2.10	Eletroduto pvc rígido roscável 25 mm (1) inclusive conexões (Instalação e Fornecimento)	M	3.250,00	14,11
15.2.11	Eletroduto pvc rígido roscável 50 mm (2) inclusive conexões (Instalação e Fornecimento)	M	78,00	24,56
15.2.12	Eletroduto pvc rígido roscável 80 mm (3) inclusive conexões	M	78,00	41,27
15.2.13	Caixa 4X4 (instalação e fornecimento)	UN	351,00	8,65
15.2.14	Caixa de Passagem (0,15 X 0,15)	UN	104,00	35,67
15.2.15	Caixa Coletora, 0,25 X 0,85 X 1,0 M (REF.DR-01/OBRAS RE)	UN	26,00	734,06
15.2.16	Cabo # 6,0 Mm2 em PVC - 0,6 KV/1 KV - 70º C - flexível (Instalação e fornecimento)	M	31.200,00	7,81
15.2.17	Cabo # 35 Mm2 em PVC - 0,6 KV/1 KV - 70º C - flexível (Instalação e fornecimento)	M	234,00	22,88
15.2.18	Cabo # 50 Mm2 em PVC - 0,6 KV/1 KV - 70º C - flexível (Instalação e fornecimento)	M	234,00	31,88
15.2.19	Cabo # 70 Mm2 em PVC - 0,6 KV/1 KV - 70º C - flexível (Instalação e fornecimento)	M	364,00	41,37
15.2.20	Cabo # 95 Mm2 em PVC - 0,6 KV/1 KV - 70º C - flexível (Instalação e fornecimento)	M	390,00	53,98
15.2.21	Ponto de Agua Fria embutido, c/ material em Tubo PVC Soldável Ø 25mm	UN	390,00	90,56
15.2.22	Ponto de esgoto com tubo de PVC soldável de Ø 40mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	UN	130,00	39,11
15.2.23	Ponto de esgoto com tubo de PVC rígido soldável de Ø 100mm (vaso sanitário)	UN	143,00	57,37
15.2.24	Fossa Séptica em Concreto Armado 1.70 x 3,40M H=2.30M	UN	13,00	13.385,80
15.2.25	Caixa de Inspeção 80X80X80CM em alvenaria - Execução	UN	104,00	310,36
15.2.26	Poço de Captação de Aguas Subterrâneas - 80m com d= 4	UN	13,00	35.700,00
15.2.27	Reservatório Metálico Tipo Taca de 10.000 Lts, Pintado Inter e Ext. com Escada de Acesso e Base de Concreto Armado.	UN	13,00	26.020,12
15.2.28	Conjunto motobomba submersa até 1 1/2HP para recalque	UN	13,00	4.029,02
15.3	**FUNDAÇÃO PARA RESERVATÓRIO ELEVADO**			
15.3.1	Concreto Estrutural Fck=20 mpa em Fundação (Preparo, Lançamento e Aplicação)	M³	23,40	654,15
15.3.3	Armadura de aço Para Estruturas em Geral, Ca-50 de 3/16 - 4.7Mm à 1/2 - 12.5Mm Corte e Dobra na Obra	KG	1.872,00	8,02
15.3.4	Broca de Concreto Armado D=30Cm	M	234,00	75,77
15.4	**INSTALAÇÃO CONTRA INCÊNDIO**			
15.4.1	Extintor - CO2 - 6kg	UN	104,00	462,40
15.5	**SIGEAM ON LINE**			

15.5.1	Cabo # 16 Mm2 em PVC - 0,6 KV/1 KV - 70º C - flexível (Instalação e fornecimento)	M	234,00	15,06
15.5.2	Eletroduto pvc rígido roscável 25 mm (1) inclusive conexões (Instalação e Fornecimento)	M	78,00	14,11
15.5.3	Eletroduto pvc flexível corrugado 16mm inclusive acessórios	M	39,00	13,82
15.5.4	Quadro de Distribuição de Energia em Chapa Metálica, de Embutir, sem porta, para 12 Disjuntores Termomagnéticos Monopolares, sem dispositivo para chave	UN	13,00	155,92
15.5.5	Disjuntor Monopolar de 15 A (fornecimento e instalação)	UN	52,00	21,93
15.5.6	Disjuntor Tripolar Termomagnético de 70A (Instalação e Fornecimento)	UN	13,00	114,48
15.5.7	Caixa de passagem (0,15 X 0,15)	UN	13,00	35,67
15.5.8	Ponto de Tomada 100W, 200W, 300W - Inclusive Fiação	PT	208,00	226,30
15.5.9	Aterramento Geral para Computadores	UN	13,00	307,39
15.5.10	Etiquetas de Identificação de Circuitos	UN	260,00	2,15
15.5.11	Instalação de Tomada para Computador - Completa	UN	104,00	205,90
15.5.12	Patch cords com conector RJ 45 - extensão 1,50m	UN	208,00	28,74
15.5.13	Anilha de identificação para cabo multiplan	UN	104,00	2,61
15.5.14	Instalação de suporte para Hub/Switch	UN	13,00	139,69
15.5.15	Switch de 8 portas	UN	13,00	74,99
15.6	**CIRCUITO FECHADO DE MONITORAMENTO**			
15.6.1	Servidor de Vídeo Completo	UN	13,00	1.691,45
15.6.2	Placa de Captura DVR-16 Câmeras GV-800	UN	13,00	378,84
15.6.3	Câmera Color 120 TVLINES 0,1LUX	UN	156,00	175,66
15.6.4	Caixa de Proteção de Alumínio Baby	UN	156,00	27,11
15.6.5	Fonte de 12V DC 500MA	UN	156,00	29,81
15.6.6	Protetor de Curto-Circuito Proteção de Placa	UN	13,00	130,42
15.6.7	Nobreak 1,2 VA	UN	13,00	420,24
15.6.8	Módulo Isolador (Terra Eletrônico)	UN	13,00	276,81
15.6.9	Barra Stidal	UN	312,00	14,00
15.6.10	Terminal Tipo I de 2,5MM	UN	624,00	2,46
15.6.11	Terminal Tipo U de 2,5MM	UN	624,00	2,40
15.6.12	Quadro elétrico CFTV 10x30x20	UN	13,00	585,49
15.6.13	Disjuntor Monopolar de 20 A (Instalação e fornecimento)	UN	13,00	22,00
15.6.14	Protetor de Rede	UN	13,00	59,80
15.6.15	Cabo Coaxial RG 59,90% Malha	M	2.080,00	2,22
15.6.16	Cabo PP2x1MM	M	1.560,00	3,57
15.6.17	Conector F de Pressão	UN	468,00	13,20
15.6.18	Conversor F/BNC	UN	468,00	4,59
15.7	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO**			
15.7.1	Inst. De Cubo para Sonorização de Ambientes c/ Potência RMS de 10W, Alto Falante de 5 e 8 OHMS	UN	208,00	103,37
15.7.2	Inst. De Sonorização de Ambientes (RECEIVER) com 910W RMS com Microfone	UN	13,00	724,62
15.7.3	Inst. De Filtro de Linha com 1200W tensão 115V ou 220V	UN	13,00	224,62
15.7.4	Inst. De Cabo para Áudio, incluindo Conector	M	3.640,00	15,07
15.7.5	Inst. De canaleta de PVC (5,00cm x 2,00cm)	UN	1.300,00	9,70
15.8	**SPDA**			
15.8.1	Haste de aterramento copperweld 5/8	UN	260,00	55,19
15.8.2	Conector para hastes Ø5/8	UN	260,00	13,26
15.8.3	Conector de pressão para cabo nú #35 e 50mm²	UN	520,00	3,24
15.8.4	BRAÇADEIRA UNHA 7MM	UN	520,00	1,11
15.8.5	Cordoalha de cobre nú de 35 mm2	M	2.080,00	32,21
15.8.6	Cordoalha de cobre nú de 50 mm2	M	1.430,00	36,62
15.9	**SITEMA DE MÍDIAS**			
15.9.1	Cabo # 16 Mm2 em PVC - 0,6 KV/1 KV - 70º C - flexível (Instalação e fornecimento)	M	1.170,00	13,20
15.9.2	Cabo # 2,5 Mm2 em PVC - 0,6 KV/1 KV - 70º C - flexível (Instalação e fornecimento)	M	2.600,00	5,37
15.9.3	Eletroduto pvc rígido roscável 25 mm (1) inclusive conexões (Instalação e Fornecimento)	M	182,00	14,11
15.9.4	Eletroduto pvc flexível corrugado 16mm inclusive acessórios	M	598,00	13,82
15.9.5	Quadro de Distribuição c/ Barram. 18 Circ. (Instalação e fornecimento)	UN	13,00	360,63
15.9.6	Disjuntor Monopolar de 15 A (fornecimento e instalação)	UN	169,00	21,93
15.9.7	Disjuntor Tripolar Termomagnético de 30A (Instalação e Fornecimento)	UN	13,00	86,98
15.9.8	Caixa de Passagem (0,15 X 0,15)	UN	26,00	35,67
15.9.9	Aterramento Geral para Computadores	UN	13,00	307,39
15.9.10	Etiquetas de Identificação de Circuitos	UN	780,00	2,15
15.9.11	Patch cords com conector RJ 45 - extensão 1,50m	UN	338,00	28,74
15.9.12	Anilha de identificação para cabo multiplan	UN	338,00	2,61
15.9.13	Instalação de suporte para Hub/Switch	UN	13,00	139,69
15.9.14	Switch de 24 portas	UN	13,00	537,49
15.9.15	Ponto de Tomada 100W, 200W, 300W - Inclusive Fiação	PT	676,00	226,30
15.9.16	Instalação de Tomada para Computador - Completa	UN	338,00	205,90
15.10	**INSTALAÇÃO DE GÁS**			
15.10.1	Tubo de Cobre Classe E 15mm - Fornecimento e Instalação	M	156,00	16,29
15.10.2	Luva de Cobre sem Anel Solda 22MM - Fornecimento e Instalação	UN	78,00	6,87
15.10.3	Cotovelo de Cobre sem Anel Solda 22MM - Fornecimento e Instalação	UN	78,00	10,82
15.10.4	Te de Cobre 15MM Ligação Soldada - Fornecimento e Instalação	UN	26,00	6,46
15.10.5	Te de Cobre 22MM Ligação Soldada - Fornecimento e Instalação	UN	26,00	11,04
15.10.6	Conector Rosca Fêmea B x B	UN	26,00	9,00
15.10.7	Conector Rosca Macho B X P	UN	26,00	8,75
15.10.8	Plug de Latão ou Bronze Ø15MM	UN	26,00	8,25
15.11	**ABRIGO PARA CAVALETE DE ENTRADA, GÁS E LIXO**			
15.11.1	Escavação Manual (Até 2,00M), Exceto Rocha	M³	39,00	41,55
15.11.2	Apiloamento de Fundo de Valas e Pisos à Maço 30 kg	M²	39,00	15,57
15.11.3	Alvenaria de Vedação c/ Tijolo Furado (10X20x20cm) 1/2 vez	M²	78,00	47,12
15.11.4	Argamassa de Regularização - 3cm	M²	26,00	27,96
15.11.5	Cimentado Esp. 1,5cm c/ Impermeab.	M²	26,00	36,53
15.11.6	Chapisco Traço 1:3	M²	156,00	5,32
15.11.7	Emboço Traço 1:2:4 (E=0,02m) p/ parede interna/externa	M²	156,00	21,58
15.11.8	Reboco Paulista 1:2 (E=5mm)	M²	156,00	23,47
15.11.9	Armadura de aço para Estruturas em Geral, CA-50 de 3/16"- 4,7mm à 1/2"12,5mm Corte e Dobra na Obra	KG	780,00	8,02

15.11.10	Forma em tábuas p/ estrut. em geral exclu. escoram. aprov. 2x (inclu. fabric. montagem, desmont. de forma, travam. contravent.) pilares,vigas e lajes	M²	208,00	61,75
15.11.11	Concreto Estrutural Fck=10 mpa em Estrutura (Preparo, Lançamento e Aplicação)	M³	19,50	579,17
15.11.12	Porta de Ferro, de Abrir, Barra Chata com Requadro e Guarnição	M²	36,40	212,47
15.11.13	Pintura Acrílica - 2 Demãos	M²	468,00	11,42
15.11.14	Aparelhamento em esquadrias de ferro ou estrutura metálica Primer com trincha	M²	36,40	10,58
15.11.15	Pintura Esmalte em Esquadrias de Ferro sem aparelhamento - 2 Demãos	M²	36,40	15,87
15.12	**INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS**			
15.12.1	Canaleta em Alvenaria de 0,25M de Largura Interna c/ Grelha	M	1.040,00	104,24
15.12.2	Caixa Coletora, 0,25 X 0,85 X 1,0 M (REF.DR-01/OBRAS RE)	UN	104,00	734,06
15.12.3	Tubo de pvc Branco, sem Conexões, Ponta Bolsa e Virola, 150Mm	M	2.080,00	45,41
15.12.4	Tubo de pvc Branco, sem Conexões, Ponta Bolsa e Virola, 100Mm	M	2.080,00	21,00
15.13	**SISTEMA DE EXAUSTÃO**			
15.13.1	Instalação de exaustor axial D=40cm	UN	13,00	236,16
15.13.2	Instalação do sistema de exaustão de vapor, incluindo dutos e coifas	UN	13,00	4.981,22
ITEM	**SERVIÇO**	**UNID**	**QTD**	**UNIT**
16.1	Placas Indicativas de Acrílico (Prog. Visual)	UN	312,00	77,83
16.2	Placa de Bronze Colocada	UN	13,00	1.407,33
16.3	Mastro p/ Bandeiras 04 (Quatro) Unidades em Fogo Pintado, Incluindo Bases de Concreto e Calçada	UN	13,00	1.432,12
16.4	Limpeza Geral da Edificação	M²	17.550,00	7,26
16.5	Estação de tratamento compacta de esgoto para 300 contribuintes - Fornecimento e Instalação	UN	5,00	173.777,52
16.6	Estação de tratamento compacta de esgoto para 1000 contribuintes - Fornecimento e Instalação	UN	5,00	131.794,37
16.7	Estação de tratamento compacta de esgoto para 1500 contribuintes - Fornecimento e Instalação	UN	3,00	173.777,52
16.8	Estação de tratamento compacta de esgoto para 2000 contribuintes - Fornecimento e Instalação	UN	2,00	268.694,29
16.9	Poço de Captação de Águas subterrâneas - 80m com D=4"	UN	13,00	37.300,00
16.10	Quadro Branco de Fórmica (Lousa) 3,00X1,25M p/ Pincel	UN	208,00	305,88
ITEM	**SERVIÇO**	**UNID**	**QTD**	**UNIT**
18.1	Almoxarife	DIA	780,00	164,80
18.2	Engenheiro	DIA	780,00	648,40
18.3	Mestre de Obras	DIA	780,00	246,10
18.4	Vigia	DIA	1.560,00	83,10

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:D46A51DA

